



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026-
AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO**

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL, INCLUINDO AS DESPESAS DE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM

III – Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;

b) QUANTITATIVOS:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	Valor unitário
01	9	MES	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE BRITAGEM, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA 15M³/H PARA PRODUTO DE 1", SENDO: CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO DE UM BRITADOR DE MANDIBULAS DE NO MÍNIMO 50X30CM, COM SILO CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³, COM MOTOR A DIESEL, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA E ALIMENTAÇÃO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 12 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2016, INCLUINDO DESPESAS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. SENDO QUE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E OPERADOR É POR CONTA DO MUNICÍPIO.	R\$36.500,00

c) PRAZO DO CONTRATO:

I – O prazo contratual para a execução do objeto será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e seja vantajoso, na forma estabelecida nos art. 106 e seus respectivos, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I– A Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Irati/SC possui a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de locação de unidade de britagem, consistente em conjunto de britagem móvel, incluindo as despesas de mobilização e desmobilização dos equipamentos.

II– A presente contratação tem por finalidade atender às demandas recorrentes de infraestrutura urbana e rural do Município, especialmente no que se refere ao cascalhamento e à manutenção das estradas municipais. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de produção e utilização de pedra britada, material amplamente empregado pela Administração Pública na conservação das vias rurais, bem como em diversas obras de



infraestrutura, incluindo a preparação de bases para pavimentação asfáltica com pedras rachão.

III- A necessidade da contratação decorre, principalmente, dos problemas relacionados à trafegabilidade das estradas não pavimentadas. A utilização de brita proporciona melhores condições de circulação e maior durabilidade das vias, contribuindo para a realização de manutenções mais eficientes, a prevenção de acidentes e o atendimento às necessidades da população que utiliza essas estradas, tais como moradores das comunidades rurais, máquinas agrícolas e veículos de transporte da produção. As estradas do interior desempenham papel fundamental para o desenvolvimento econômico e social do Município; contudo, muitas apresentam condições inadequadas de conservação, o que compromete a mobilidade e o acesso a serviços essenciais.

IV- Atualmente, o Município mantém termo de parceria firmado com o Consórcio Intermunicipal da AMNOROESTE. Contudo, a quantidade disponibilizada por meio desse instrumento tem se mostrado insuficiente para suprir a demanda atualmente existente no Município.

V- A utilização de pedras de diferentes granulometrias possibilita atender às particularidades de cada localidade, favorecendo o adequado escoamento das águas pluviais, reduzindo a formação de lama e facilitando o tráfego de veículos e máquinas. Além disso, contribui para a diminuição de situações de atolamento, comuns em estradas de terra durante períodos chuvosos. Nos períodos de estiagem, o uso da brita também se mostra necessário, pois auxilia na redução da poeira em suspensão, promovendo melhores condições de segurança e conforto aos usuários das vias.

VI- A definição da presente contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na legislação aplicável à Administração Pública. Ademais, justifica-se pela inviabilidade técnica e operacional de execução direta pelo Município, bem como pela essencialidade dos serviços para assegurar a continuidade das obras e ações de infraestrutura de interesse coletivo.

VII- A execução do objeto proporcionará maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas relacionadas à manutenção e melhoria das estradas municipais, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, contribuindo para a ampliação da mobilidade, da segurança viária e da qualidade de vida da população, pois, aproveita-se 100% do material, sendo esse padronizado, evitando desperdícios com pedras que não são utilizadas como no sistema tradicional. O município possui pedreira própria no perímetro urbano da cidade onde se realiza a extração do material.

VIII- Por fim, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos e fomentar o desenvolvimento local, assegurando melhores condições estruturais para o Município e elevando o padrão de qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS



REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

2.1. O item tem suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários máximos já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo os quantitativos são estimados para um período de 9 meses de locação.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. Na ausência de Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pelo Município, bem como diante do fato de o Poder Executivo Federal ainda não dispor de catálogo completamente estruturado, a especificação do objeto deste Termo de Referência não será baseada em catálogo eletrônico.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

3.1. Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026 AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO, ficou clara a necessidade da contratação solicitadas, sendo que a melhor solução se dá através de Pregão Presencial, conforme Art.28, I, art. 6, XIII e XLI, art. 29 parágrafo único e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução encontrada pela Administração para a problemática, neste momento, é a locação de um conjunto de britagem móvel com uma empresa especializada do setor, a fim de se garantir a resolução da problemática através de uma operação eficiente, sem custos demasiadamente onerosos aos cofres públicos. A alternativa permite a complementação da produção de britas local, bem como, atribui autonomia à Administração que se desvincula de certa forma, dos fornecedores externos.

4.2. A instalação do equipamento deverá ser realizada junto a Cascalheira Municipal sita no final da Rua Presidente Castelo Branco no imóvel da Prefeitura municipal em até 8 (oito) dias corridos, deverá ser devidamente instalado pela contratada, no local próprio a ser definido entre o responsável pela instalação designado pela contratada e o operador disponibilizado pelo Município.

4.3. À vista disso, em termos de manutenção e assistência técnica, a empresa locadora deverá garantir a qualidade e eficiência operacional do equipamento disponibilizado, assegurando que este cumpra os requisitos mínimos de capacidade de produção. Além disso, ficam sob responsabilidade da contratada os custos e riscos associados à propriedade do bem, devendo a empresa realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao seu pleno funcionamento durante o período de locação, sendo quaisquer



reparos necessários no equipamento durante o período de locação, serão por conta da contratada, ao menos que o equipamento seja danificado por mau uso ou uso incorreto.

4.4. O município não se encarrega nem se compromete com quaisquer tipos de ônus, como transporte, equipamentos, disponibilização de pessoal, ou insumos para instalação do equipamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta deixar o equipamento devidamente abastecido com tanque cheio em perfeito funcionamento, sendo que ao final o Município devolverá com tanque cheio.

4.5. A contratada deverá realizar breve treinamento ao operador do Município da forma de como utilizar o equipamento que poderá ser em até um dia ou mais se assim necessitar.

4.6. Havendo quaisquer anomalias no equipamento, como mau funcionamento, ou não funcionamento, o Município comunicará imediatamente a contratada, que deverá atender o chamado e o conserto do mesmo em até 04 (quatro) horas a partir do chamado.

4.7. Se acaso houver necessidade da substituição do equipamento por algum motivo, que não for o município *in casu*, a contratada deverá substituir o mesmo, sendo que se demandar tempo mais de 04 (quatro) horas, deverá ser descontado do prazo de locação e repostos ao final da mesma.

4.8. O fornecimento dos serviços serão de acordo com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado a(o) vencedor(a) quando da assinatura do contrato, e posteriormente o envio da Solicitação de Fornecimento. Tendo os serviços caráter prioritário, depois de solicitados e sendo autorizados pelo Município de Irati - SC.

4.9. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto, se faz necessário a realização de um processo licitatório através de Pregão Presencial conforme Art. 28, I, art. 6, XIII e XLI, art. 29 parágrafo único e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

5.2. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, sendo que o fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.3. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.4. O fornecedor deve ser responsável pelo transporte do equipamento até o local que o município solicitar, incluindo a montagem e instalação do conjunto de britagem, se houver mudança de local a contratada se



responsabilizara pela reinstalação no local que o município definir e posteriormente a desmontagem.

5.5. O equipamento deverá possuir performance e eficiência adequado para sua finalidade.

5.6. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes do contrato.

5.7. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

5.8. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

5.9. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

5.10. A execução do objeto deverá ser conforme o solicitado pelo município, em até 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato.

5.11. A Instalação deverá ser realizada junto a Cascalheira Municipal, situado no final da Rua Presidente Castelo Branco no imóvel da Prefeitura municipal, conforme comunicado na Solicitação de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia de bom funcionamento, seguindo a solicitação e a demanda necessária do município.

5.12. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante sem custo adicional durante a vigência do contrato.

5.13. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.14. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas.

5.15. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante.

5.16. Além disso, deverá apresentar as seguintes documentações:



- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovação de existência jurídica da pessoa – **Cartão CNPJ** com atividades pertinentes a execução do objeto
- c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**;
- d) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);
- e) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos.
- g) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006
- h) **Declaração unificada:**
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
 - Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
 - Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



DECLARAR mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

i) Regularidade com a Fazenda **Federal**;

j) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado**;

k) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado**;

l) Regularidade com o **FGTS**;

m) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

n) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;

o) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata**;

p) Atestado de Capacidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

q) O fornecedor deverá ter seguro com cobertura de danos ao equipamento e a terceiros durante todo o período de locação, na sessão da licitação ou até a assinatura do contrato.

r) Apresentar comprovação do equipamento por meio de apresentação de nota fiscal de aquisição, o mesmo deve possuir projeto com anotação de responsabilidade técnica (ART) e Engenheiro mecânico responsável, devendo comprová-lo na sessão da licitação ou até a assinatura do contrato.

s) Comprovar, por declaração, que possui mais de um equipamento ou que se responsabiliza pela substituição imediata do equipamento, em caso de falhas graves, como problemas em rolamentos do britador ou no motor, que possam comprometer a continuidade dos serviços, devendo apresentar tal comprovação na sessão da licitação ou até a assinatura do contrato.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1. A contratada deverá fornecer o item de forma imediata, conforme descrição no tópico 1, alínea b e demais requisitos exigidos neste termo.

6.2. A execução do objeto terá início após a formalização do contrato e mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá iniciar a instalação no prazo máximo de até 8(oito) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo executá-los no local indicado pelo município.

6.4. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, observando-se as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e os critérios de segurança pertinentes.

6.5. À vista disso, em termos de manutenção e assistência técnica, a empresa locadora deverá garantir a qualidade e eficiência operacional do



equipamento disponibilizado, assegurando que este cumpra os requisitos mínimos de capacidade de produção. Além disso, ficam sob responsabilidade da contratada os custos e riscos associados à propriedade do bem, devendo a empresa realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao seu pleno funcionamento durante o período de locação, sendo quaisquer reparos necessários no equipamento durante o período de locação, serão por conta da contratada, ao menos que o equipamento seja danificado por mau uso ou uso incorreto.

6.6. O município não se encarrega nem se compromete com quaisquer tipos de ônus, como transporte, equipamentos, disponibilização de pessoal, ou insumos para instalação do equipamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada, devendo esta deixar o equipamento devidamente abastecido com tanque cheio em perfeito funcionamento, sendo que ao final o Município devolverá com tanque cheio.

6.7. A contratada deverá realizar breve treinamento ao operador do Município da forma de como utilizar o equipamento que poderá ser em até um dia ou mais se assim necessitar.

6.8. Havendo quaisquer anomalias no equipamento, como mau funcionamento, ou não funcionamento, o Município comunicará imediatamente a contratada, que deverá atender o chamado e o concerto do mesmo em até 04 (quatro) horas a partir do chamado.

6.9. Se acaso houver necessidade da substituição do equipamento por algum motivo, que não for o município *in casu*, a contratada deverá substituir o mesmo, sendo que se demandar tempo mais de 04 (quatro) horas, deverá ser descontado do prazo de locação e repostos ao final da mesma.

6.10. Compete à contratada a mobilização de equipe técnica devidamente qualificada, bem como a disponibilização de equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários e compatíveis para a instalação e treinamento, garantindo a adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental e as normas de segurança e medicina do trabalho vigentes.

6.11. A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à execução do objeto, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.12. A execução dar-se-á mensalmente, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ficando condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.



7.2. Se fara obrigatória a conferência conforme tópico 1, alínea b, desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.

7.3. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024 e 138/2025, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

7.4. Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em caso de danos no transporte ou descarga deverá substituir o item e, ainda:

7.7.1.1. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.7.1.2. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

7.7.1.3. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no decorrer da execução dos serviços objeto da presente contratação;

7.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



7.7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.7.1.8. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.1.10. A Contratada deverá zelar pela integridade física dos presentes e ambientes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.7.1.11. Deverá a contratada fornecer todos os equipamentos necessário para a execução do objeto.

7.7.1.12. A Contratada não poderá eximir-se da obrigação sob qualquer hipótese exceto se por motivo de força maior ou calamidade pública, e mesmo assim dependerá do consentimento do contratante.

7.7.1.13. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;

7.7.1.14. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.15. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por solicitação de fornecimento/ordem de serviço), estando o fornecimento no período conforme necessidade e as condições contratuais.

7.7.1.16. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

7.7.1.17. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que



dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

7.7.1.18. A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.7.1.19. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

7.7.1.20. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

7.7.1.21. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

7.7.1.22. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária.

7.7.1.23. O prazo para o início da execução dos serviços será em até 8(oito) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

7.7.1.24. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.25. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026-AGRICULTURA/TRANSPORTE/URBANISMO e posteriormente no Edital do Processo Licitatório.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e mail: compras@irati.sc.gov.br.

8.3. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

8.4. Após 12 meses de contratação, poderá ser concedido reajuste pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

8.6.1. Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente a municipalidade ou via email projetos@irati.sc.gov.br;



8.6.2. Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta que inicia na data de abertura da licitação e que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.6.3. Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Solicitações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da Solicitação;

8.6.4. Prazo para decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme Art.28, I, art. 6, XIII e XLI, art. 29 parágrafo único e Art. 17, § 2º c/c Art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

9.2. A habilitação será realizada conforme as exigências estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência, devendo os licitantes encaminhar a documentação, observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

9.4. Será observada a qualificação técnica específica da licitante, mediante comprovação de capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA



OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo.

10.2. O referido valor constitui estimativa para o período de 9 (nove) meses.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2026 são:

ÓRGÃO: 08 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

ATIVIDADE: 2037– Manutenção das Ativ. dos Transportes.

ELEMENTO DE DESPESA: (98) 3390.00.00.1500.7000 – Aplicações Diretas

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. A contratada deverá instalalar o britador móvel conforme descrição no tópico 1 alinea b, sendo de qualidade, com o prazo para o início da execução em até 8 (oito) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

12.2. Deverá ser realizada a instalação junto a Cascalheira Municipal situada ao final da Rua Presidente Castelo Branco no imóvel da Prefeitura municipal no centro do município de Irati/SC.

12.3. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis pela fiscal de contrato/ata e secretario da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Para aceitação do objeto, a execução do item devera ser cumprido fielmente a descrição do mesmo, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de assistência necessária se for o caso.

Irati/SC, 19 de março de 2026

Responsável elaboração do Termo de Referência

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito